



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: domvicoso@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.195 / 2022.

“REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA DESIGNAR O PERCENTUAL DO ADICIONAL TRINTENÁRIO”.

O Prefeito Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais:

FAZ SABER, em cumprimento ao Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Dom Viçoso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica determinado o percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração do servidor que completar 30 (trinta) anos de serviços, nas formas do Inciso VII do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG, 12 de Abril de 2022.

**FRANCISCO ROSINEI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTA LEI Nº 1.195 DE 12/04/2022, FOI PUBLICADO
POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO
MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/04/2022 A 13/05/2022,
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 31.

DOM VIÇOSO-MG, 12/04/2022.

CHEFE DE GABINETE